



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021-CMAC-SRP
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARÁ-PA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA.

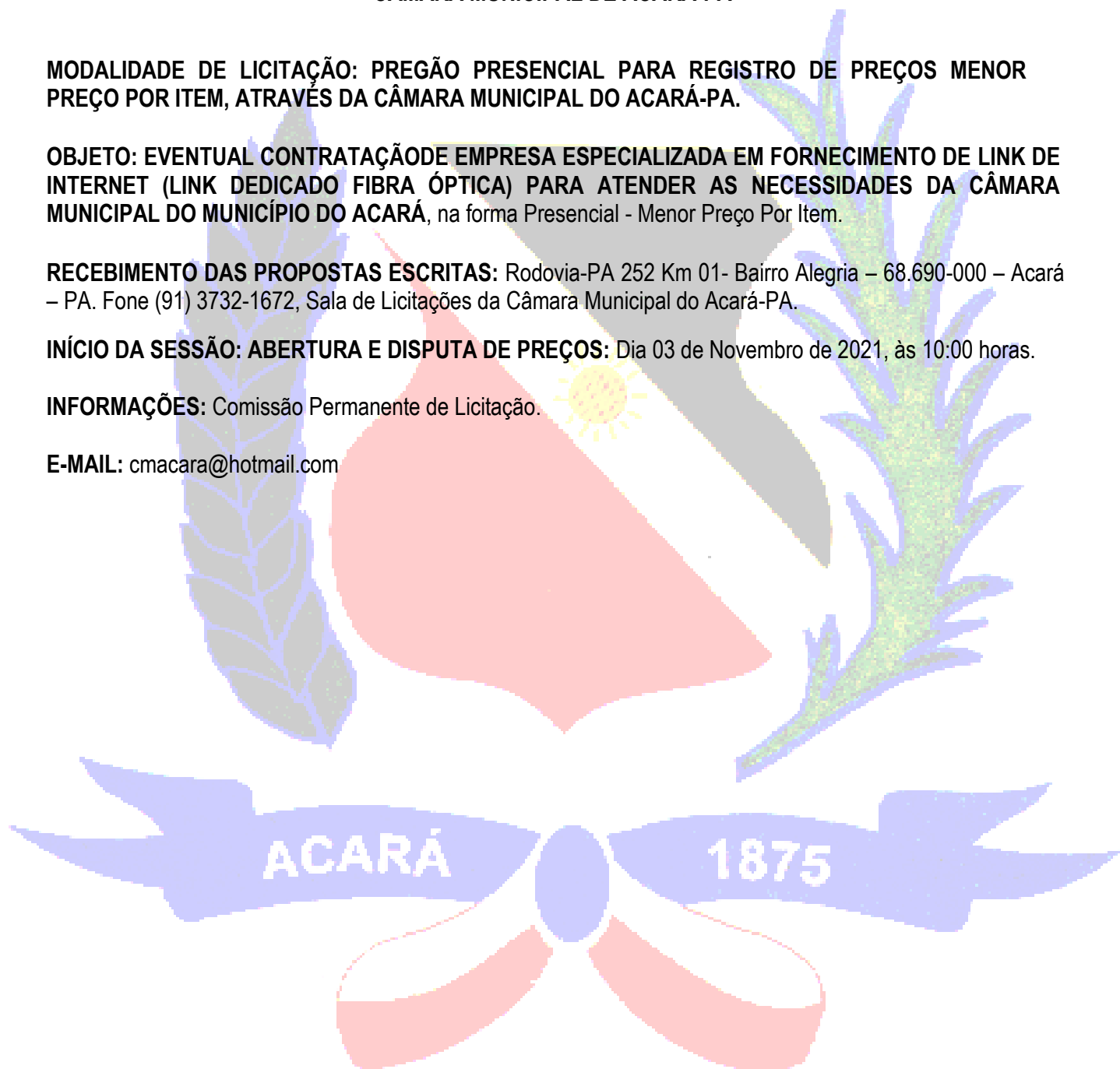
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO ACARÁ, na forma Presencial - Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, Sala de Licitações da Câmara Municipal do Acará-PA.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Novembro de 2021, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação.

E-MAIL: cmacara@hotmail.com





**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021-CMAC--SRP FINALIDADE: REGISTRO DE
PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)**

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ/PA, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2 As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 03 de novembro de 2021, na Sala de Licitações da Câmara Municipal do Acará-PA, Sítio Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA.

1.3 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 03 de novembro de 2021, na etapa do credenciamento.

1.4 As empresas vencedoras do certame terão que obrigatoriamente possuir CERTIFICADO DIGITAL (E- CNPJ) para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL.

1.5 As empresas que optarem por retirar o Edital via online (Portal do TCM) , deverão enviar para o e-mail da CPL (cmacara@hotmail.com) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo X deste Edital no prazo de até 24(vinte e quatro) horas que antecede a abertura do mesmo.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO ACARÁ, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão, na forma Presencial - Menor Preço Por Item.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo IX), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

3.1 Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1 Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado em imprensa oficial ou registro no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3 - Havendo interesse em participar no certame, de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e em observância ainda aos Artigos 47 e 48 da lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, comprovando serem sediadas no município de Acará-PA, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial da Câmara, no ato do credenciamento.

3.3.1 -Este Instrumento convocatório em atendimento ao art 48, inciso I da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo à contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e estabelecendo a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente neste caso específico até o limite de 10% (dez por cento), fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), esta prioridade não se aplica caso não seja atendido o quantitativo de três Micro empresas ou empresas de Pequeno Porte sediadas no local, em entendimento aos art. 49 inciso II, da Lei complementar 147/14.

4. CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, inclusive se o participante poderá assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato que serão gerados caso a empresa seja lograda vencedora.

ou

4.2.1 - B. Carta de Credenciamento, com assinatura reconhecida em cartório. Qual dará poderes apenas para a representação para os atos do certame e interposição de eventual recurso. (Anexo IV)

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

4.2.2 Cópia da cédula de Identidade do representante.

4.2.3 Cartão de CNPJ.

4.2.4 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1 Cartão de CNPJ.

4.3.2 Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3 Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.4 Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de apoio no momento do Certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

b) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

4.5.2 Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

b) Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE,

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A não apresentação dos itens 4.5.1 e 4.5.2, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e as alterações dadas pela lei complementar 147/14, porém não o impedirá de ofertar lances verbais ou qualquer outro ato do certame.

4.8 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 03 de novembro de 2021, devidamente lacrados, na Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA, Sala de Licitações da Câmara Municipal do Acará/PA, **no Dia 03 de novembro de 2021, às 10:00horas.**



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.1 O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ/PA
PREGÃO Nº 007/2021-CMACA-PP-SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

5.2 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PREGÃO Nº 007/2021-CMACA-PP-SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

5.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01-Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02-Documentos de Habilitação.

5.4 A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.4. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico(e-mail);

6.5. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.6. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.7. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

6.8. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos;

6.9. O prazo de entrega;



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

6.10. Marca dos produtos ofertados.

6.11. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Prestação de Serviço, celebrado pela Câmara Municipal do Acará/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.12. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

6.13. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.14. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.15. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.17. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.18. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 A forma de entrega à câmara Municipal do Acará-PA, será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Câmara Municipal do Acará/PA.

7.2 Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Câmara Municipal do Acará/PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos preços praticados no mercado, salvo deliberação da Câmara Municipal do Acará/PA em contrário.

7.4. A entrega deverá ser feita mediante programação e indicação estabelecida pelo Câmara Municipal do Acará, indicado na ordem de fornecimento.

7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

8.4.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.5.Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6.Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7.Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10.Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

8.14.Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16.Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma os itens que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17.Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18.Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2 As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

9.2.1 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já fez venda de produtos dessa natureza, o mesmo deverá ter assinatura do emissor reconhecida em cartório. (AnexoIII)
- b) Alvará de Funcionamento.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

g) Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

h) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

i) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

j) Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: cmacara@hotmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Câmara Municipal do Acará/PA.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em conjunto com sua validação.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site(www.tst.jus.br) em conjunto com a certidão de ações trabalhistas da sede do estado da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

I) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

J) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, sendo que deverá ser apresentado folha de abertura e encerramento do livro diário, bem como folhas que contenham os dados necessários a conferência pretendida de onde o balanço foi transcrito.

b) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2012; acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente.

a.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

Câmara Municipal de Acará - PA



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

a.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

c) certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver expresse validade na referida certidão e do ente federal.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo V)ou

Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa **não está** enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. (AnexoV)

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (AnexoVI)

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI)

Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art.28,§6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. (AnexoVI)

A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na desclassificação do participante no certame;

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

Câmara Municipal de Acará - PA



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5 Este Instrumento convocatório está formulado em atendimento à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em especial aos artigos 47 caput e parágrafo único, e art. 48, I, e parágrafo 3º da Lei complementar 147, dando preferência nos itens cujo valor não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anual serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município. Podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que não se enquadre nas mesmas condições, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4 Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

11.6 Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Câmara Municipal do Acará.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de assinatura e sua publicação do seu extrato no quadro de avisos da Câmara Municipal do Acará ou Diário Oficial.

13.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelos fornecedores deverão atender:

14.1 Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Câmara Municipal do Acará.

14.2 Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3 O cronograma de entrega será definido pela Câmara Municipal do Acará-PA, mediante Ordem de Fornecimento.

14.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 O fornecedor advertido pela Câmara Municipal do Acará/PA, e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Câmara Municipal do Acará-PA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Câmara por um período de 12 (doze) meses.

14.6 O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

14.7 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.8 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Instituto poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal do Acará.

14.9 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal do Acará.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2021

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Acará,
3.3.90.39.00-outros serv. de terc. pessoa jurídica.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do produto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1 Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a Câmara Municipal e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação.

17.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Município Sede da Empresa, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal do Acará/PA.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

18.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. *(Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º)*

18.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro(a).

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

18.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto;
- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de Declarações;
- g) **ANEXO VII** - Minuta Ata do Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato; e
- i) **ANEXO IX** - Ordem de Fornecimento.
- j) **ANEXO X** - Recibo de Retirada de Edital Online

Acará, 21 de Novembro 2021.

Márcio Eloy de Lima Cardoso

ACARÁ

PREGOEIRO

1875



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 00/2021-CMACA-PP-SRP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Câmara Municipal do Acará/PA.** Licitante: _____

_____ CNPJ: _____

TelefoneFax: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

ContaCorrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Mínima	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	------------------------	-------	------------------	-------	-----------------	-----------

Data: _____

Validadedaproposta: _____ Dias

Prazo deEntrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone(FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nomedorepresentante: _____

CPF: _____

Assinatura do representantelegal: _____

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO ACARÁ.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante do combustível para atender as necessidades diárias do Legislativo Municipal durante os próximos 12 (doze) meses.

3. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser contínuo durante os dias da semana, na área sede da Câmara Municipal do Acará/PA.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Item	Descrição	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de 300 megabytes de internet com link dedicado fibra óptica, visando atender as necessidades	01

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

	contínuas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acará.	
--	--	--

Os itens acima citados, após ordem de fornecimento, deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

5. GARANTIA:

O objeto do presente termo de referencia deverá ter garantia mínima de 01(um) ano, contado do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor, caso o prazo seja superior.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratada receberá a programação dos fornecimentos a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara

7. A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação tendo como agente fiscalizador funcionário designado para esse fim.

Informará a contratante qualquer irregularidade encontrada com fornecimento do objeto.

Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela contratante.

Os casos omissos ficarão a critério da contratante para esclarecimento e dirimir dúvidas;

A Contratada assume a integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a contratada deverá informar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.

Acará, 15 de setembro de 2021.



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

Elivan Leitão Souza

Departamento Financeiro



Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

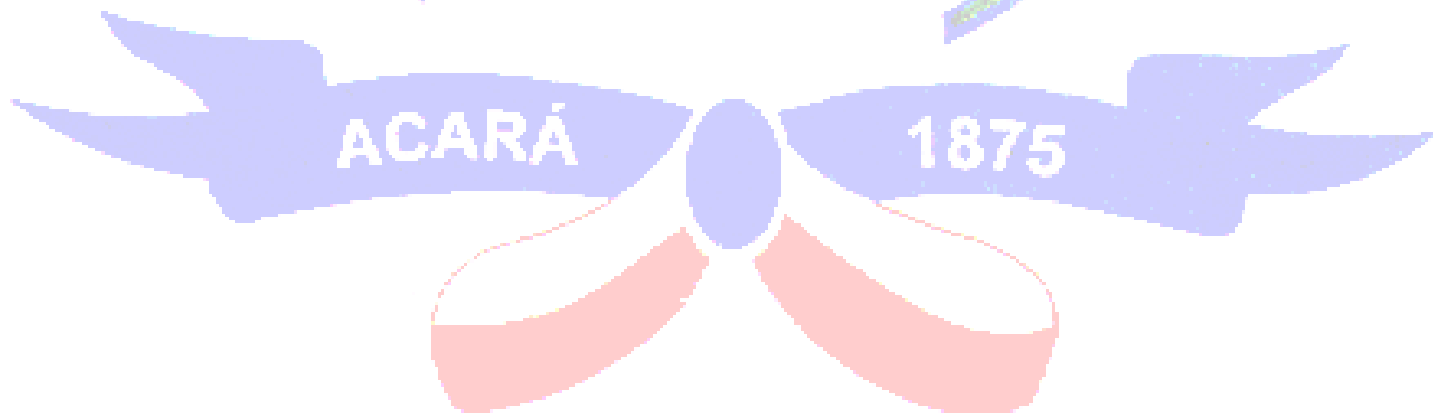
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra a mesma, nenhum registro que adesabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)
(Papel timbrado da licitante)





MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

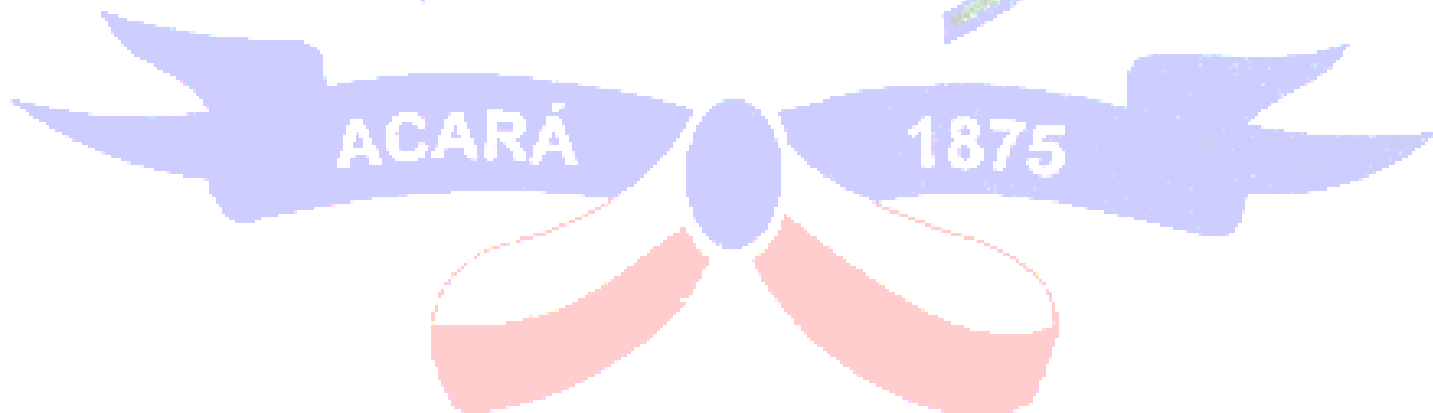
À
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ/PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO. N.º.
00/2021—CMAC-PP-SRP

Indicamos (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa





**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO V - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e alteração dada pela LC 147/14, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

ACARÁ

1875

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Câmara Municipal do Acará/PA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Nº.001/2021-CMAC-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **00/2021-CMAC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
4. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
6. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
7. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local, _____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

Câmara Municipal de Acará - PA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

CPF:
CNPJ da empresa:



Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ACARÁ - PA**, por intermédio **Da Câmara Municipal/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.362.646/0001-70, Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, representada legalmente pela excelentíssima Presidente Municipal **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Acará/PA, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede instalada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 00/2021- CMAC-PP-SRP**, publicada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET (LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO ACARÁ**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 00/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UM	Quant.	Valor UM	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

- de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**



Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VCIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2021, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ACARÁ por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, A CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado Câmara Municipal de Acará – PA , Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, o Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade/ Detran/PA nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxx, xxxxx, Acará/PA e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede instalada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Belém/Pa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx, e inscrito no CPF/Mf sob o nº. xxxxxxxx, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
	ACARA	1875	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Presencial SRP nº 000/2021, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para XX.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca Acará-PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ACARÁ

1875



MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO
ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. _____ /

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____	Telefone/Fax: _____
-------------	---------------------

Autorizamos V.S.^a a realizar a locação de veículos a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal do Acará/PA, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do Pregão Nº. 00/2021-CMAC-PP-SRP, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de //2021.

I – DO OBJETO

Item: _____ Especificações: _____

- Marca/referência: ; Quantidade/Unidade Valor

Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Câmara Municipal do Acará- PA, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do **Combustível**, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Acará(PA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DO ACARÁ
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2021/CMAC/SRP/PP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE (COM DDD):

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP:

ESTADO:

FAX (se houver):

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

